

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO

Em 03 / 03 / 2020

às 12 : 00

Por [Assinatura]

Ementa: Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de São João no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever do Administrador Público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de São João/PE;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área relativa a imóvel urbano, cujo croqui segue acostado a este, descrita como segue:

“Imóvel urbano localizado à Rua Duque de Caxias, nº 81, Bairro Planalto, São João/PE, medindo 4,80 m de largura de frente e 2,85 m de largura de fundos, por 17,40 m de comprimento em ambos os lados, área do terreno 69,00 m², onde se acha edificada uma casa residencial unifamiliar, medindo 4,80 m de largura de frente e 4,00 m de largura de fundos, por 9,20 m de comprimento de ambos os lados, com apenas 01 (um) pavimento térreo, constantes de área de: 01 (um) terraço, sala única, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, área construída 40,00 m², quintal murado nos fundos medindo 4,00 m de largura de frente e 3,85 de largura de fundos por 8,20 m de comprimento em ambos os lados, confrontando-se: *lado direito*, 17,40 m com o imóvel nº 96 da Rua Duque de Caxias; *lado esquerdo*, 17,40 m com o imóvel nº 88 da Rua Duque de Caxias; *frente*, 4,80 m com o leito da Rua Duque de Caxias; e *fundos*, 2,85 m com o imóvel nº 173 da Rua João Fagundes de Melo. Inscrição municipal: 01.01.060.0553.001 – sequencial 4220.”

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de São João, direito de propriedade e posse sobre a referida área.



Art. 3º - O valor decorrente desta desapropriação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20210220103108.pdf>
assinado por: idUser 123



JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
PREFEITO